

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2016**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO - SEMINFRA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE da PREFEITURA DE MACEIÓ, instituída pela Lei Municipal nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 0945 de 30 de junho de 2015 publicada no Diário Oficial do Município em 01 de julho de 2015 e republicada em 03 de novembro de 2015, doravante denominada CPLOSE, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.

A sessão pública ocorrerá **às 09h00, do dia 04 de maio de 2016**, ou no primeiro dia útil seguinte, na hipótese de não haver expediente nesta data, **na sede da CPLOSE - SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, nº 307, Centro, Maceió, Alagoas**, CEP: 57023-060 – FONE: 82.3315-5007, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do **Processo Administrativo nº 02500.046490/2015**, vinculada às regras contidas na Lei 8.666/93, em legislação específica vigente, e às condições estabelecidas neste Edital, assim como na Lei Complementar nº 123/2006.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Consultoria Especializada na elaboração de Projetos e Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia**, conforme as características e especificações descritas no Projeto Básico, sob regime de execução indireta, de empreitada por Preço Unitário, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

1.2. Os serviços objeto do presente documento serão prestados aos diversos órgãos e autarquias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Maceió, abrangendo atividades de planejamento, elaboração de estudos e projetos, gestão e apoio a fiscalização de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

1.3. Integram este edital os seguintes documentos, como se dele fizessem parte:

a) **ANEXO I: PROJETO BÁSICO** - Indica os elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização das obras, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório com a consequente contratação de empresa especializada, elaborado com os seguintes elementos:

ANEXO A - Relação Estimada de Obras e Serviços; ✓  
ANEXO B - Planilha Orçamentária de Referência;  
ANEXO C - Modelo de Proposta de Preços  
ANEXO D - Modelo de Ordem de Serviço;

b) **ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO** - Indica as condições jurídicas que nortearão a futura relação contratual entre as partes;

c) **ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** - Representante Legal;

d) **ANEXO IV : MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;**

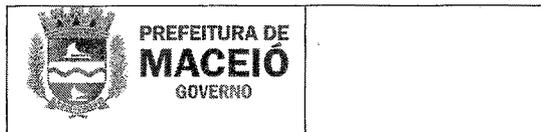
Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, some with the number '1' next to them.

B

1

ELM DYNAMICS  
CORPORATION  
10000  
10000

5



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- e) **ANEXO V:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;
- f) **ANEXO VI:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006);
- g) **ANEXO VII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- h) **ANEXO VIII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL (emitido pela CPLOSE);

1.4. O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração.

1.5. Deverão ser consideradas nas respectivas Propostas de preços todas as particularidades relativas à execução dos serviços.

**2. DO PROJETO BÁSICO**

2.1. O Projeto Básico (**ANEXO I**) contém todas as especificações técnicas dos serviços, compreendendo:

- a) o Controle e Avaliação da Execução das ações relacionadas com obras e serviços;
- b) o apoio técnico no licenciamento ambiental, outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e na execução dos convênios e contratos;
- c) o apoio técnico na elaboração e atualização de projetos básicos, executivos e complementares; e
- d) o Gerenciamento de Obras e Serviços Previstos.

2.2. O valor estimado total da presente licitação para execução das obras e serviços em tela são aqueles indicados na respectiva planilha orçamentária de referência anexa ao Projeto Básico (**ANEXO B**).

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

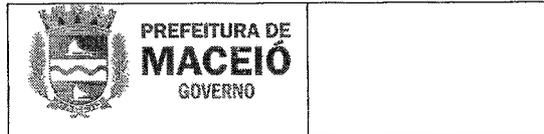
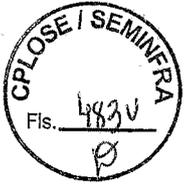
3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, e estrangeiras autorizadas ou não a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

3.2. Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sendo vedada à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas às condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, bem como aquelas estabelecidas neste Edital.

3.2.1 Não será admitido consórcio composto por mais de duas empresas.

3.2.2 Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital de Licitação, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo caberá,

2



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

3.2.3 Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%.

3.2.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

3.2.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, a qual deve ser nacional, subscrito pelos consorciados, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

3.2.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

3.2.7 É vedada a participação de consórcio constituído exclusivamente por empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

3.2.8 As empresas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil, especificamente no Município de Maceió, Estado de Alagoas, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente, e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

3.2.9 Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

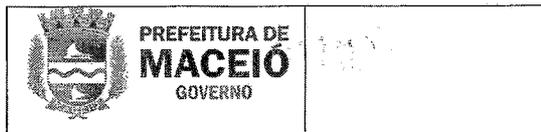
3.2.10 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.11 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

3.2.12 Ao consórcio liderado por uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), porém formado por outras empresas não qualificadas como tal, não se aplicam os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/06.

3.3. Será admitida a subcontratação de até 20% dos serviços, desde que previamente autorizada pelo Município de Maceió.

3.4. É vedada a participação de empresas:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- a) que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) que estejam em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial; ou
- c) cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Maceió;
- d) estejam enquadradas nas condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão obedecer ao disposto no art. 56 da Lei Complementar n.º 123/06 e o Decreto n.º 6.451, de 12 de maio de 2.008 no que diz respeito à formação de consórcio.

3.6. A participação no certame implica a aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7. Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma oferta.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. As decisões da CPLOSE serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação nacional e por e-mail, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

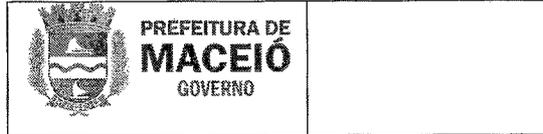
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Concorrência.

4.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas ou impugnação a respeito das **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail: **comissaosemifra@gmail.com**, até o **2.º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de **Documentação e Propostas**.

4.3. As respostas da CPLOSE ao pedido de esclarecimento serão encaminhadas a todos os interessados no referido certame, por meio de e-mail fornecido pelos mesmos no momento do preenchimento do Protocolo de Recebimento de Edital.

4.4. Não sendo formulados, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

4



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

4.5. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela CPLOSE serão comunicadas, por escrito, a todos os participantes, por meio de e-mail, e em se tratando de aditamentos, por meio de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, observadas as condições do § 4º do art. 21 da Lei 8666/93.

4.6. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela CPLOSE, segundo o item anterior.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. É facultado ao Representante da Licitante interessada em participar do certame proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 5.2.2 abaixo:

5.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

5.3. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração (**ver Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento**).

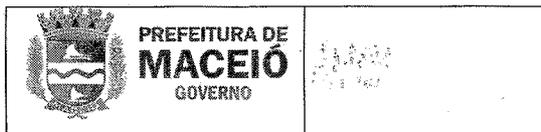
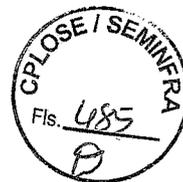
5.4. **TODOS OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da CPLOSE do Município de Maceió ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples acompanhadas do original, que serão apresentados e devolvidos.

5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As informações e os documentos necessários à habilitação serão encadernados e apresentados por meio do Envelope 01, devidamente lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)  
**À CPLOSE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E constarão, exclusivamente, de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que serão aceitos dentro dos respectivos prazos de validade:

**6.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA**

- a) Registro da sociedade que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:
- a.1) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
  - a.2) sociedade por ações (sociedades anônimas: Além dos documentos exigidos na letra "a.1." acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
  - a.3) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
  - a.4) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ICMS, se for o caso;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente ao ISS;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista.

**6.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA DO PARTICULAR**

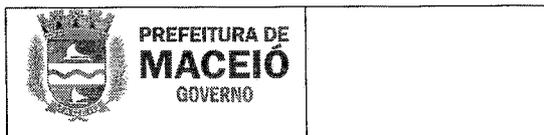
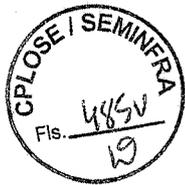
Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do particular, deverá ser analisada a:

**a) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**a.1)** Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura, na Região da sede da Empresa.

**a.2)** Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente ou à sua disposição, na data da licitação, e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, engenheiro(s) ou arquiteto(s), detentor(es) de **atestado(s)** e/ou certidão(ões) de **responsabilidade técnica**, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo

6  
A  
Q  
R  
e  
M  
J



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

Técnico-CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

**a.2.1) Entende-se como compatível ao objeto os serviços de elaboração de projetos básicos/executivos e Gerenciamento de Obras;**

**a.3) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:**

- a.3.1)** apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- a.3.2)** apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- a.3.3)** termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;

**b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

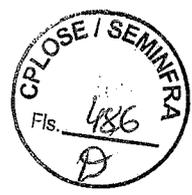
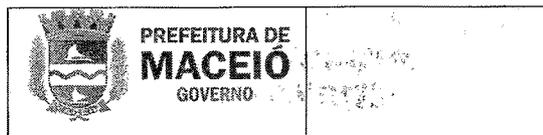
**b.1) Certidão** de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da **licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

**b.2) Atestado(s)** de capacidade técnica de atividades anteriores, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços similares ao objeto da licitação.

**b.2.1) Entende-se como compatível ao objeto os serviços de elaboração de projetos básicos/executivos e Gerenciamento de Obras;**

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:
  - a.1) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI** (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
  - a.2) a expressão **na forma da lei** será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:
    - 1 - publicados em Diário Oficial; ou
    - 2 - publicados em Jornal; ou
    - 3 - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou
    - 4 - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (conforme a IN nº 65/97-DNRC).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

b) Patrimônio líquido, atualizado à data da apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação, comprovado através dos balanços e demonstrações contábeis.

b.1) a boa situação financeira, exigida qualificação econômico-financeira, será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser **iguais ou superiores a 1 (um)**. Caso os referidos Índices sejam inferiores a 1 (um) deverá a licitante comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.1.5. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

a) Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**ANEXO V**).

**6.1.6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar o respectivo enquadramento mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI** a este Edital.  
b) Esta Declaração somente terá seus efeitos se o Proponente se apresentar sozinho ou se os demais membros do consórcio igualmente se enquadrarem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

**6.1.7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:**

a) Declaração expressa, sob as penas da lei, em especial quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, acerca da formulação independente da Proposta pelo licitante participante do presente Certame, conforme modelo constante no **Anexo VII** a este Edital.

**6.1.8. DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DE FATO:**

a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de

8



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e modelo constante do **Anexo IV** deste Edital

**6.2. DA EMPRESA ESTRANGEIRA**

A Empresa Estrangeira deverá apresentar os seguintes documentos para sua **HABILITAÇÃO**:

6.2.1. **INTRODUÇÃO**, digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações referentes a: razão social do participante, endereço e dados de comunicação à distância (fac-símile, telefone, e-mail), identificação do representante legal do licitante para fins da licitação com os respectivos dados de identificação (CPF, RG, endereço, fac-símile, email e telefone) e identificação e assinatura do representante legal da empresa;

6.2.2. Credenciamento do representante legal da empresa, conforme modelo de procuração constante do **ANEXO III**;

6.2.3. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.4. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;

6.2.5. Comprovação da capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, através de atestados ou certidões fornecidas, por pessoa de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, que comprovem ter a mesma elaborado projetos de complexidade similar à do objeto da presente contratação;

6.2.6. Declaração(ões) de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, ou outro equivalente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, projetos de complexidade similar à do objeto da presente licitação;

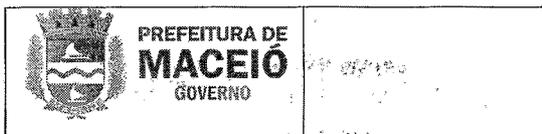
6.2.7. A empresa estrangeira com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverá apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

6.2.8. A empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

6.2.9. Certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e que não é devedora de tributos;

6.2.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9  
[Handwritten signatures and initials]



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- 6.2.10.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);
- 6.2.10.2. Os cálculos dos índices serão feitos pela Comissão de Licitação, de acordo com as formulas especificadas **no item 6.1.4**, alínea "b.1".
- 6.2.10.3. A licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação. Em se tratando de consórcio, em atenção ao art. 33, III, da Lei nº. 8.666/93 será feita exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 13% do valor estimado da contratação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 6.2.11. A conversão do valor do capital da moeda de origem para o REAL será feito pelas taxas de conversões de venda vigentes no dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN;
- 6.2.12. Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira.

**6.3. DO CONSÓRCIO**

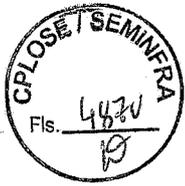
- 6.3.1. O consórcio deverá apresentar, além dos demais documentos referentes à Habilitação específicas das empresas, os seguintes documentos:
- 6.3.1.1. Comprovação do compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, sendo vedada a inclusão de dado específico contido na Proposta;
- 6.3.1.2. Termo de responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio, pelos atos a serem praticados na fase de Licitação e na execução do Contrato;
- 6.3.1.3. Indicação da empresa responsável pelo consórcio - empresa líder, a qual deverá representá-lo e manter todos os entendimentos que se fizerem necessários;
- 6.3.1.4. Indicação da participação proporcional de cada consorciado na execução dos serviços, em consonância com as especificações dos serviços;
- 6.3.1.5. Documentos que confirmam amplos poderes à empresa líder para representar as consorciadas nesta Licitação.

**6.4.** Os documentos de habilitação deverão ser fornecidos em originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por membro da CEL, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.

**6.5.** A autenticação de documentos por membro da CEL, será realizada até às 14h00 (catorze) horas do último dia útil que anteceder a data designada para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

**6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

- b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 16, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Quaisquer incongruências entre as normas do edital e as do projeto básico prevalecerão as primeiras;

**7. DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. A proposta técnica, em uma via, deverá ser apresentada em linguagem clara e objetivo, sem erros ou rasuras, por meio do **Envelope nº 02**, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)  
**À CPLOSE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016  
ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA

7.2. A Proposta Técnica, deverá ser elaborada e apresentada atendendo as exigências e critérios de acordo com o item 20.1 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

a) Experiência da LICITANTE:

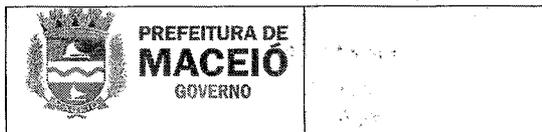
A título de demonstração de experiência sobre o objeto da presente Contratação, a LICITANTE deverá apresentar atestados, declarações ou certidões de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas em nome dos profissionais responsáveis, expedidas pelo CREA ou CAU, em que se comprove experiência de execução dos serviços de mesma natureza, observadas a áreas mínimas exigidas para cada empreendimento ou número de empreendimentos, não sendo admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação de execução.

b) Equipe Técnica:

A LICITANTE deverá apresentar equipe técnica contendo os profissionais acima indicados, detentores de atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA ou CAU, em que se comprove experiência para o exercício das funções exigidas.

Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de obras e projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à LICITANTE nos termos exigidos no item 6.1.3, alínea a.3, do edital.

Para cada profissional, detentor de atestado de Capacidade Técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- “Curriculum Vitae” dos técnicos de nível superior, integrantes da equipe que ficará vinculada aos serviços, objeto desta licitação, através do qual será avaliado o nível de experiência da equipe para executar os serviços previstos no Plano de Trabalho.
- Ficha/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste a vinculação do Profissional com a Licitante;
- Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, caso o profissional seja sócio da Licitante.

c) Conhecimento do Problema:

Objetiva demonstrar o conhecimento que a proponente tem dos serviços a serem executados, a partir do desenvolvimento sobre os seguintes pontos:

- c.1) Conhecimento Geral no qual devem ser desenvolvidos aspectos relevantes da elaboração de projetos e gerenciamento das obras pretendidas;
- c.2) Conhecimento específico, onde à luz de sua experiência, a LICITANTE deverá descrever os aspectos críticos, particulares ou notáveis que julga importante no desenvolvimento dos seus serviços, no tocante a Engenharia Civil, Arquitetura, Meio Ambiente, dentre outros.

d) Plano de Trabalho:

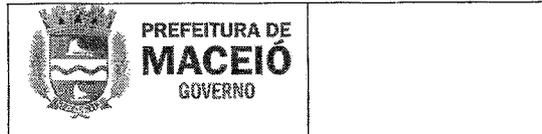
A proponente deverá expor, de forma sucinta, o seu Plano de Trabalho, considerando o objeto do Projeto Básico (ANEXO I) e os dados existentes relativos ao Conhecimento do Problema.

- d.1) As Bases Metodológicas do Programa de Trabalho deverão incluir a descrição dos conceitos e da sistemática a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos previstos no Projeto Básico, permitindo uma clara compreensão do que se objetiva realizar.
- d.2) A Estratégica de Atuação e Cronograma de Trabalho constará da descrição detalhada de como serão desenvolvidas as atividades que compõem esta estratégia, alocadas no tempo. Ela envolverá ainda as necessidades para a execução das ações de validação de projetos, acompanhamento de obras e demais temas aqui elencados. Deverá ser apresentado, também, fluxograma das atividades e descrita a forma de organização do trabalho, assim como detalhado o cronograma das ações previstas.
- d.3) A Lista de Documentos será constituída de desenhos, relatórios, memoriais e planilhas para as diversas fases e disciplinas envolvidas, inclusive a estimativa do número de cada tipo de documento.

**7.3.** Conhecimento e Plano de Trabalho - Os quesitos do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho e Metodologia serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos: Coerência, Clareza, Objetividade, Inovação, Apresentação e Inter-relacionamento entre atividades.

- a) Os quesitos do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho e Metodologia serão avaliados a partir de dois critérios: ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE E NÃO ATENDE.
- b) Em caso de ATENDE, será considerado o valor máximo do subitem e em caso de NÃO ATENDE, será considerado o valor mínimo do subitem. Não existindo valores intermediários.
  - ATENDE (valor máximo).
  - ATENDE PARCIALMENTE (valor médio = metade da nota).

*[Handwritten signatures and initials]*



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

– NÃO ATENDE (valor mínimo= zero).

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atinjam a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total.

**7.5.** A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da Licitante com a indicação do número de seu registro no CREA.

**7.6.** Todas as páginas devem estar numeradas e rubricadas, e a última página assinada.

**7.7.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o empregado e o responsável técnico. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

**7.8.** Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

**7.9.** Os profissionais que compõem a equipe técnica apresentada pela Licitante deverão possuir formação, conhecimento e qualificação compatíveis com a natureza do serviço.

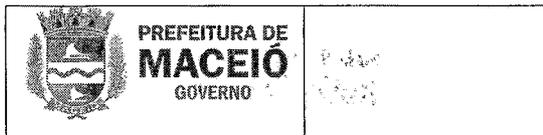
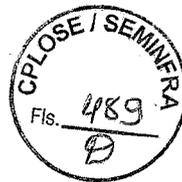
**7.10.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município.

**7.11.** Caso o mesmo documento tenha sido utilizado para a habilitação (onde deve ser apresentado o documento original), deve ser apresentada cópia com nota escrita à mão ou etiqueta informando: "CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA".

**7.12.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, experiências ou titulações sem a devida comprovação.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser redigida em idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em uma via, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, apresentada por meio do **Envelope nº 03**, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

**À CPLOSE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO

**8.2.** A PROPOSTA DE PREÇO, necessariamente, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Declaração do Preço, preferencialmente no Modelo de Proposta de Preços anexa ao Projeto Básico (ANEXO D), apresentado em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, e assinada pelo representante legal ou procurador da Licitante, ou pelo líder do consórcio, com indicação do “Fator K” com dois decimais, a ser aplicado sobre todos os Preços Unitários por Atividade e, consequentemente, sobre o valor global dos serviços.

b) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais, além de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

**8.3.** Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente, assim como ofertados com o equivalente ao praticado pelo mercado.

**8.4.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de alguma proposta, será fixado prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Licitante comprove a viabilidade de seus preços.

**8.5.** Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados na Planilha Orçamentária que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas.

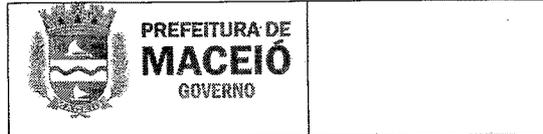
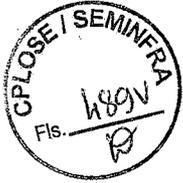
**8.6.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

**8.7.** É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**8.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.9.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope da proposta de preço.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**9.1.** O julgamento da Licitação obedecerá aos critérios a seguir estabelecidos, sendo considerada vencedora a Licitante que apresentar a maior Nota Final, resultante da análise e julgamento das Propostas Técnica e de Preço;

**9.2.** As Propostas Técnica e de Preço apresentadas pelas Licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação com assessoramento técnico especializado, conforme critérios a seguir estabelecidos:

**9.3.** Para determinação da Nota Técnica (NT) será atribuída à Licitante que obtiver a maior pontuação com nota máxima igual a 100,00 (cem), de acordo com a Planilha de Pontuação estabelecida no item 7.2 deste Edital.

**9.4.** Para as demais Licitantes a Nota Técnica (NT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NT = \frac{\text{Pontuação da Licitante}}{\text{Maior Pontuação obtida}} \times 100$$

**9.5.** Será desclassificada a empresa ou consórcio Licitante que:

- Não alcançar Nota Técnica (NT) mínima igual a 70,00 (setenta) no julgamento da Proposta Técnica conforme Planilha de Julgamento das Propostas Técnicas;
- Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Imponha ou proponha condições não previstas no ato convocatório;
- Oferte vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

**9.6.** Para determinação da Nota de Preço será atribuída à Licitante que oferecer o menor "Fator K", em sua Proposta de Preços, nota máxima igual a 100,00 (cem).

**9.7.** Para as demais Licitantes a Nota de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{menor "Fator K"}}{\text{"Fator K" da Licitante}} \times 100$$

**9.8.** Será desclassificada a Licitante que:

- Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;
- Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada, sendo considerado preço manifestamente inexequível, aquele definido no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.9.** A Nota Final a cada Licitante, será obtida a partir da seguinte fórmula: O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

$$NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$$

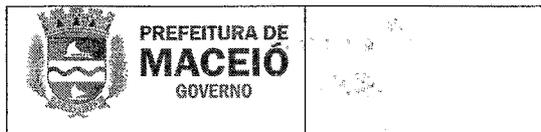
Onde:

NF = Nota Final da Licitante

NT = Nota Técnica da Licitante;

NP = Nota de Preço da Licitante.

- Será considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior Nota Final (NF);
- Os valores das Notas de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;



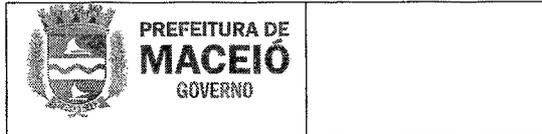
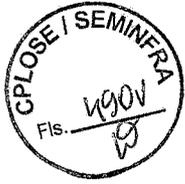
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- c) Ocorrendo empate, a CPLOSE procederá ao desempate através de sorteio.
- 9.10.** Após a conclusão da análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, será elaborado um relatório pela CEL - CPLOSE, informando a ordem de classificação das Licitantes, as razões de desclassificações, se for o caso, e a indicação da Licitante vencedora.
- 9.11.** Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPLOSE poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.
- 9.12.** Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo "empate" nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006;
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.13.** Ocorrendo o empate, nos termos do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.12** desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.12 desta cláusula**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) para os fins das alíneas "a" e "b" deste subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela CPLOSE, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena de preclusão.
- 9.14.** O disposto nos **itens 9.12 e 9.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15.** Não haverá qualquer tipo de preferência entre microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.16.** Não existindo nenhuma empresa que se enquadre nas condições previstas no subitem 6.5 e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, mediante sorteio – na própria sessão pública de julgamento -, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão de Licitação, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.
- 9.17.** O Prefeito HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CEL e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste edital.

### **10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1.** No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, as credenciais de seus respectivos representantes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

10.1.1. A procuração outorgada ao representante da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao mesmo para atuar junto à CPLOSE e à CONTRATANTE, podendo praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e DE PREÇO, assinar atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse da licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita a licitante, mas impede a atuação do representante.

10.1.2. Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade.

10.1.3. No caso de representação da licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e de documento que prove sua condição de representante legal da empresa, antes de recebidos os Envelopes e, portanto, antes da abertura do **Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.1.4. Sendo representante de nacionalidade estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

10.2. Uma vez entregue as credenciais dos representantes e identificados todos os licitantes presentes, não serão permitidos a participação de retardatários.

10.3. Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão a CPLOSE os **Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO**.

10.4. Aberto o **Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelos membros da CPLOSE, será oferecido ao exame e a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

10.5. A CPLOSE examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

10.6. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a presidente da CPLOSE notificará as licitantes do seu resultado e convocará os interessados para nova sessão pública visando à abertura das propostas das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior.

10.6.1. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

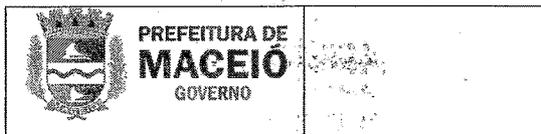
10.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

10.8. Os **Envelopes nºs 02 e 03**, devidamente lacrados e rubricados, contendo as PROPOSTAS TÉCNICA e PREÇO, respectivamente, da(s) licitante(s) inabilitada(s), será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas.

10.8.1. Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o **Envelope nº 02** ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído, lavrando-se o competente termo.

**11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.1. Na data, hora e local comunicados, a CPLOSE abrirá o Envelope nº 02 das licitantes habilitadas, referentes às Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, que serão examinadas e rubricadas pelos membros da CPLOSE e demais participantes.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**11.2.** A CPLOSE examinará os documentos da Proposta Técnica de cada licitante habilitado e lavará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de classificação técnica em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

**11.3.** Na hipótese de interposição de recurso na fase classificação da Proposta Técnica, a presidente da CPLOSE notificará as licitantes do seu resultado e convocará os interessados para nova sessão pública visando à abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na Proposta Técnica.

**11.3.1.** Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

**11.4.** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

**11.5.** O **Envelope nº 03**, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, da licitante desclassificada na Proposta Técnica, será devolvido nas respectivas sessões públicas.

**11.5.1.** Caso o representante da licitante desclassificada na Proposta Técnica se recuse a receber o **Envelope nº 03**, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído, lavrando-se o competente termo.

**11.6.** A CPLOSE verificará as PROPOSTAS TÉCNICAS, constatando:

**11.6.1.** Se as Propostas Técnicas estão completas, se os documentos foram adequadamente assinados e se, de maneira geral, estão em ordem.

**11.6.2.** Se cada Proposta Técnica se ajusta aos Documentos da Licitação. Para fins deste subitem, considerar-se-á que uma proposta se ajusta aos Documentos da Licitação quando satisfizer todas as exigências desses documentos. Para determinar o ajuste a CPLOSE se baseará nos documentos que constituírem a Proposta Técnica, sem recorrer a fontes externas.

**11.6.3.** Se uma Proposta Técnica não atender os requisitos dos Documentos da Licitação, ela será desclassificada não podendo ser aceita pela correção ou eliminação dos desvios nela contidos.

**11.6.4.** Se as Propostas Técnicas atenderem aos requisitos dos Documentos da Licitação, as mesmas serão submetidas a uma avaliação detalhada.

**11.7.** As Propostas Técnicas serão avaliadas pelo processo de pontuação descrito no **item 7.2** do edital.

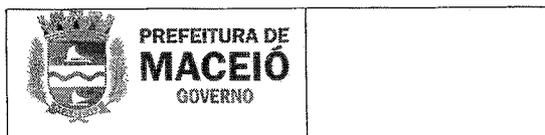
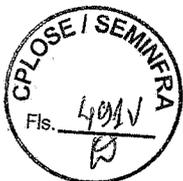
## **12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1.** Na data, hora e local comunicados, a CPLOSE abrirá o **Envelope nº 03** das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela CPLOSE.

**12.2.** A CPLOSE verificará a PROPOSTA DE PREÇO quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela CPLOSE, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**12.3.** O preço total da proposta será ajustado. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇO.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**12.4.** Finalmente após a verificação dos ajustes, a CPLOSE analisará a PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, onde será avaliada pelo processo de pontuação descrito no **item 9 do Edital - Do Julgamento das Propostas.**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** O ÓRGÃO obriga-se a:

- a) realizar a presente licitação observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, proibidade administrativa e vinculação a este edital, e outros correlatos; e,
- b) aplicar as penalidades indicadas **no item 18** deste edital, no caso de descumprimento de obrigação; bem como levar ao conhecimento das autoridades judiciárias competentes quanto às irregularidades que representem ilícitos penais ou civis.

**13.2.** O LICITANTE obriga-se a:

- a) observar todas as formalidades legais exigidas neste Edital;
- b) observar os prazos e zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei 8.666/93;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos de seus representantes legais;
- d) além daquelas previstas neste edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são de obrigação do ADJUDICATÁRIO:
  - d.1) atualizar, quando necessário, a documentação de habilitação;
  - d.2) comprovar, por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, a modalidade de garantia contratual, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias após formalização do instrumento contratual;

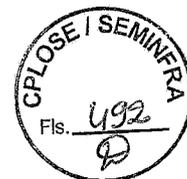
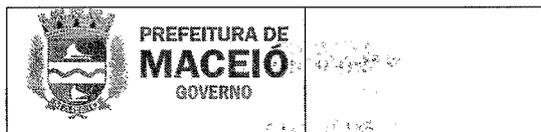
**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Projeto Básico serão aqueles indicados por cada unidade executora no ato de emissão de ordem de serviço, podendo ser de fonte própria ou de recursos externos, oriundos de contratos e convênios celebrados com o Governo Federal, ou de contratos de empréstimo a serem celebrados pelo Município junto a CAF – Corporação Andina de Fomento e outras instituições de financiamento.

**14.1.1** O reconhecimento do contrato de supervisão pelas instituições de financiamento fica condicionado a assinatura do contrato de empréstimo, não gerando quaisquer obrigações à instituição financiadora decorrente da contratação dos serviços estipulados no presente Projeto Básico. Podendo, inclusive, caso a entidade financiadora entenda pertinente, haver contratação específica para atendimento ao programa de financiamento.

**14.2** Os recursos orçamentários para garantia de execução dos serviços serão aqueles indicados por cada um dos Órgãos Requisitantes no ato da solicitação de serviços a ser encaminhada ao Órgão Gestor, devendo ser emitida respectiva Nota de Empenho após formalização pela Contratada dos quantitativos necessários a sua execução e formação do preço pelo Órgão Gestor.

**14.3** Para efeito de cumprimento do que determina o Art. 16, Inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, a Secretaria Municipal de Finanças oferece reserva de dotação orçamentária para o



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

exercício de 2016, ficando os valores necessários ao cumprimento dos exercícios seguintes, assegurados no PPA-2014/2017, conforme cronograma financeiro apresentado em anexo e declaração específica.

### **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado total da proposta vencedora:

- a) **Caução em dinheiro**, em favor da contratante;
- b) **Caução em títulos da dívida pública** (não serão aceitos títulos que apenas possuam valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da contratante;
- c) **Seguro Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a contratante, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou
- d) **Fiança bancária** tendo como beneficiária direta a contratante.

**15.2.** O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato.

**15.3.** Havendo acréscimo ou supressão da obra/serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida.

**15.4.** Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

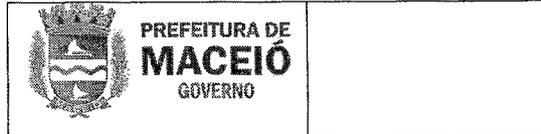
**15.5.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

### **16. DO CONTRATO**

**16.1.** A minuta do termo de contrato (**ANEXO II**), que é parte integrante deste edital, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução dos serviços em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

**16.2.** O prazo de vigência e de execução do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação de sua súmula no Diário oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério das partes, no termos do inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**16.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação por esta Prefeitura, para assinatura do termo de contrato, podendo ser este prazo prorrogado, uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**16.4.** Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente licitação, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**16.5.** A recusa a que se refere o item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas **no item 14** deste ato convocatório, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas; o mesmo não ocorrendo, caso o(s) licitante(s) remanescente(s) recuse(m)-se a assinar o termo de contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, conforme o art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

**17. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes documentação, conforme preceitua o art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

**17.2.** Os interessados em participar do presente certame poderão impugnar as falhas que viciem este ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder o início do presente certame, nos termos do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, não ficando o impugnante impedido de participar do certame, de acordo com o art. 41, § 3º da mesma Lei.

**17.3.** É admissível recurso administrativo em qualquer fase da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109, I, da Lei 8.666/93.

**17.4.** Os recursos previstos no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, terão efeito suspensivo e apenas poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, no prazo previsto no item anterior deste instrumento.

**17.5.** O recurso administrativo será dirigido à instância competente, por intermédio do Presidente da Comissão, que comunicará o teor do mesmo aos demais licitantes, dispondo, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo. Depois de transcorrido este prazo, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à superior consideração do Prefeito, conforme preceitua o art. 109, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

**17.6.** Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, em papel timbrado do recorrente, datilografado, ou impresso mediante edição eletrônica de textos, e conterá, obrigatoriamente, as razões de recorrer ou pedir, devidamente fundamentado.

**17.7.** Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade.

**17.8.** O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta técnica e preço, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió, em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**18.1.** O descumprimento de obrigação fixada no presente edital e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato sujeitarão o licitante, garantida a prévia defesa, expressa no art. 87, caput, da Lei 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor estimado dos serviços; e,
- b) **Suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) **Declaração de inidoneidade.**

**18.2.** A multa de que trata o item anterior, caso seja aplicada, deverá ser depositada, em até 02 (dois) dias úteis, contadas da decisão, a crédito do Município, sob pena de ser encaminhada para inscrição na Dívida Ativa do Município;

**18.3.** A critério da Administração, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, as sanções previstas no **item 18.1**, alíneas **"a"** e **"b"**, poderão ser aplicadas cumulativamente.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O Prefeito de Maceió, relativamente à presente licitação, poderá revogá-la por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre através de despacho fundamentado.

**19.2.** Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela CPLOSE, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia.

**19.3.** A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

**19.4.** Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

**19.5.** É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei 8.666/93.

**19.6.** As Propostas de Preços terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data apazada para a apresentação das mesmas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

**19.7.** Simples omissões e/ou falhas irrelevantes e sanáveis, que não causem prejuízos à Administração, poderão ser relevadas, em nome do interesse público e do princípio da competitividade.

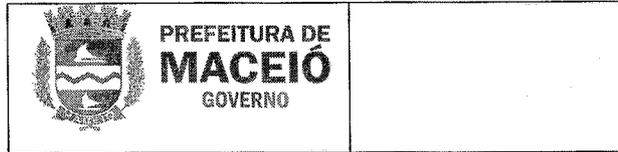
**19.8.** Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal do Brasil, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;









**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- c) em caso de licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

**19.9.** As Licitantes devem preencher o Anexo VIII - **Protocolo de Recebimento de Edital constante na última página** inserindo os dados essenciais e encaminhar pelo e-mail: **comissaoseminfra@gmail.com** para recebimento de comunicados, erratas e demais informações.

**19.10.** A CPLOSE, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências (art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93) destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar originalmente do processo.

**19.11.** Maiores esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela CPLOSE na sede da Diretoria da comissão de Licitação – Semintra, **situada na Rua do Imperador, nº 307, Centro, Maceió, Alagoas**, CEP: 57023-060 – FONE: 82.3315-5007, Centro, Maceió, Alagoas, no horário das 08h00min às 14h00min.

**20. FORO**

**20.1.** É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió/AL, 16 de março de 2016.

  
**Zuleika Cavalcanti Ayres**  
Presidente da CPLOSE

**Gizélia Alves Amorim**  
Membro da CPLOSE

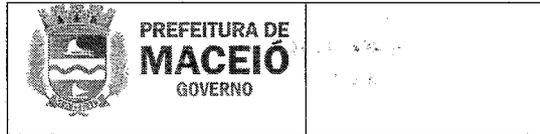
  
**Claudja Kaline de Farias Lages**  
Membro da CPLOSE

**Rachel Carvalho de Arroxellas Costa**  
Membro da CPLOSE

**Michelline Bulhões Morais Sarmiento**  
Membro da CPLOSE

**Emanuelle Rezende Felix**  
Membro da CPLOSE

**Marta Maria Machado Lins**  
Membro da CPLOSE



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**15 OBJETIVO:**

**15.1** O presente Projeto Básico tem por objetivo estabelecer condições específicas visando a Contratação de Consultoria Especializada na Elaboração de Projetos e Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia.

**15.2** Os serviços objeto do presente documento serão prestados aos diversos órgãos e autarquias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Maceió, abrangendo atividades de planejamento, elaboração de estudos e projetos, gestão e apoio a fiscalização de obras e serviços de engenharia e ou arquitetura.

**16 JUSTIFICATIVA:**

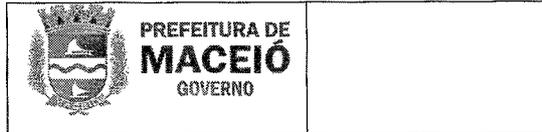
**16.1** O desafio para solucionar problemas diversos da cidade de Maceió, levou o Município de Maceió a estruturar um programa de investimentos ousado para o biênio 2015/2016, que conta recursos de financiamento junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento e CAF – Corporação Andina de Fomento, além de recursos próprios e oriundos de convênios com o Governo Federal, o que se convencionou chamar de Carteira de Projetos – Programa Mais Maceió.

**16.2** Para execução de tal programa, o município necessita contar com uma eficiente e eficaz estrutura de gestão e apoio técnico e tecnológico para o controle da aplicação desses recursos, bem como para o cumprimento dos prazos previstos nos cronogramas das obras e serviços contratados e projetados, com a entrega à população no menor espaço de tempo possível, reduzindo-se custos e propiciando retorno imediato.

**16.3** Os investimentos previstos visam à execução de ações de melhoria, ampliação e implantação de infraestrutura nas áreas de transporte, educação, saúde, meio ambiente, turismo e desenvolvimento social e econômico através das diversas estruturas executivas representadas pelas Secretarias Municipais em suas respectivas áreas de atuação.

**16.4** Considerando que o quadro atual de servidores não comporta em recursos humanos especializados, equipamentos e instalações a gestão de tal programa de investimentos, face ao grande número de obras e projetos que atualmente vem sendo executados ou que se pretende executar, o que representa aproximadamente 05 (cinco) vezes o volume de investimentos realizados nos últimos anos, a Gestão Atual, após avaliar várias alternativas de gestão, identificou alternativa de contratação de empresa especializada para a execução de estudos locais; acompanhamento na execução de obras; elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, inclusive complementares; gerenciamento, supervisão e apoio à fiscalização da execução de obras, fornecimento e aplicação de equipamentos especializados para controle tecnológico, além de gerenciamento de processos.

**16.5** Os serviços são predominantemente de alta complexidade, pois incluem a realização de atividades de campo, de materiais, instrumentais ou complementares que exigem capacitação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

técnica, especificidades, especializações e contingente de pessoal que nem sempre são supridas pela entidade pública, fatos da realidade atual das Secretarias que compõem a Prefeitura de Maceió que ainda enfrentam outros problemas, tais como: barreiras políticas, econômicas e legislativas; deficiências de pessoal técnico especializado e complexidade operacional para execução destes serviços, no que tange a prazos de elaboração dos projetos e na eficiência da fiscalização das obras.

**16.6** A contratação de terceiros para execução dos serviços ora licitados, se faz necessária uma vez que a Prefeitura de Maceió não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada, mormente porque a demanda é pontual e temporária.

**16.7** A propósito, para execução dos serviços descritos neste Projeto Básico está prevista a mobilização de profissionais de nível superior e profissionais de nível técnico e auxiliar, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sob a responsabilidade da empresa contratada. Além disso, deverão ser alocados à supervisão das obras, dentre outros, os Equipamentos de Topografia, de Laboratórios e Veículos.

**16.8** Assim, embora a fiscalização dos serviços seja de responsabilidade dos diversos Órgãos do Município, constitui política do órgão a contratação de empresas de consultoria para subsidiá-la e auxiliá-la nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

**16.9** Sobre o assunto, prescreve o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, com o seguinte teor:

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.*

**16.10** Para os fins da referida Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir:

*“Art.13. (...)*

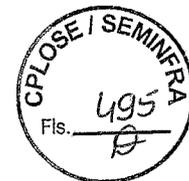
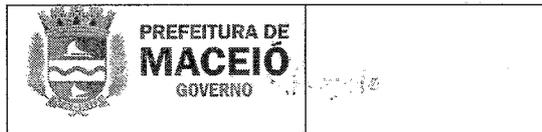
*IV – “fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”.*

**16.11** Percebe-se, portanto, que o disciplinamento legal que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, admite a contratação de empresas de consultoria para auxiliar e complementar a ação fiscalizadora do órgão encarregado da execução de obras e serviços.

**16.12** E é dentro desta legalidade, em busca da satisfação do interesse público e do atendimento dos anseios da população no menor espaço de tempo e com a melhor qualidade possível que se lança a presente contratação.

**17 DEFINIÇÕES:**

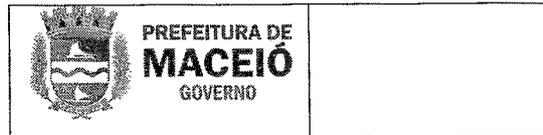
**17.1** Para perfeito entendimento dos termos técnicos e palavras adotadas neste documento, indicamos a abaixo seus respectivos significados:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

- a) Proponente/Licitante: empresa participante da licitação;
- b) Gerenciamento de Obra: atividade de administrar, simultaneamente, o cumprimento dos cronogramas físico e financeiro, bem como de todo o acervo documental que compõe a obra ou serviço de engenharia;
- c) Contratada: empresa vencedora da licitação, que será mobilizada para executar os serviços objeto do presente Projeto Básico;
- d) Contratante: órgão contratante dos serviços, no caso a Prefeitura Municipal de Maceió, com interveniência dos diversos órgãos e autarquias que compõem a sua estrutura;
- e) Cronograma: representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indica suas diversas fases e respectivos prazos, inclusive quanto aos desembolsos financeiros;
- f) Construtora: empresa contratada pelo município para execução de obras e serviços de engenharia;
- g) Especificações Técnicas: conjunto de normas ou requisitos técnicos exigidos na execução ou entrega de serviços, materiais e equipamentos;
- h) Empreendimento: conjunto de obra(s) a ser(em) executada(s) por Construtora(s);
- i) Obras: atividades relacionadas a construção civil, quer seja implantação, reforma ou ampliação;
- j) Fiscalização: ato de acompanhamento e gestão do contrato, a ser executado por Unidade Gestora designada pelo Prefeito de Maceió no ato de assinatura do Contrato;
- k) Supervisão de obra: atividade de controle da obra, observando o cumprimento dos requisitos técnicos de execução dos serviços contratados pelo município, inclusive quanto a qualidade dos materiais empregados;
- l) Plano de Trabalho: descrição detalhada das etapas ou fases de um serviço;
- m) Relatório de Andamento e Controle: documento mensal emitido pela Contratada em que conste informações resumidas do andamento de todas as obras e serviços sob a sua supervisão ou execução, indicando inclusive situação física e financeira;
- n) Relatório de Medição dos Serviços Executados: documento retratando os serviços realizados pelas Construtoras, de acordo com os projetos, especificações e demais exigências técnicas aplicáveis aos serviços ou exigidas pelo Município no contrato ou através de sua equipe de Fiscalização;
- o) Relatório Específico: documento técnico produzido pela Contratada para atendimento as demandas específicas das equipes de fiscalização do Município;
- p) Relatório Final: documento entregue ao final do contrato, onde a Contratada deverá expressar resumo todos os serviços executados durante a vigência do contrato;
- q) Diário de Ocorrência: livro mantido no local de execução dos serviços para registro de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, seja de natureza técnica, administrativa ou fato superveniente. O diário de ocorrência deverá ter folhas numeradas e rubricadas pelos representantes da Contratada e Contratante;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- r) "As Built": documento entregue ao final de cada obra, composto por relatórios e plantas cadastrais que expressam, com fidelidade, a maneira como restou constituída a obra;
- s) Órgão Gestor: órgão do poder público municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente contratação.

**18 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**18.1** Compõem o escopo presente Projeto Básico à execução dos serviços a seguir relacionados:

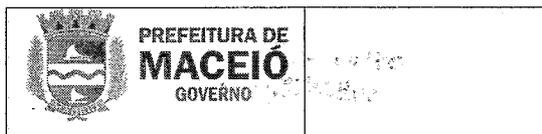
**18.1.1** Controle e Avaliação da Execução das ações relacionadas com obras e serviços, compreendendo:

- a) Elaboração de Plano de Gerenciamento de Demanda, para todos os projetos, obras e serviços a serem executados pela Contratada;
- b) Apoio na coordenação das interfaces e articulações do Órgão Gestor com os demais órgãos e entidades envolvidas na execução dos serviços;
- c) Apoio ao Órgão Gestor ou demais órgãos municipais na supervisão e acompanhamento da execução dos contratos e convênios celebrados pelo município;
- d) Acompanhamento metodológico das intervenções a o nível de gestão;
- e) Execução das atividades e projetos, e registro de ganhos metodológicos alcançados, propondo inovações e ajustes no que se refere a procedimentos e soluções técnicas e de atendimento social, visando a boa prática das ações;
- f) Apoio ao Órgão Gestor e demais órgãos municipais na identificação de estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento do Programa de obras do município, elaborando os respectivos termos de referência e planilhas orçamentárias, obedecendo aos critérios e normativos legais vigentes;
- g) Apoio ao Órgão Gestor e demais órgãos municipais na fiscalização e verificação de obras, assim como no cumprimento dos cronogramas físico-financeiros previstos nos respectivos contratos;
- h) Elaboração de procedimentos para catalogação e guarda de documentos concernentes à Gerência do Programa, de forma sistêmica englobando: índice básico, procedimentos de busca de informações e consulta, por meio de software especializado;
- i) Fornecimento de canais de comunicação fixa e móvel, transporte, equipamentos de reprodução e informática, e tudo o que for mais necessário ao perfeito de todas as atividades acima descritas.

**18.1.2** Acompanhamento Físico-Financeiro do Programa e dos projetos, obras e serviços, incluindo:

- a) Estabelecimento junto aos órgãos municipais e construtoras contratadas do fluxo de informações e documentação necessária à elaboração de relatórios de acompanhamento físico-financeiro solicitados pelos órgãos de controle interno e externo do Município;
- b) Elaboração de comparativo entre as situações reais e as programadas, evidenciando eventuais distorções e a necessidade de atualização, bem como correções e remanejamentos dos recursos entre as ações constantes do Cronograma Financeiro, de

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

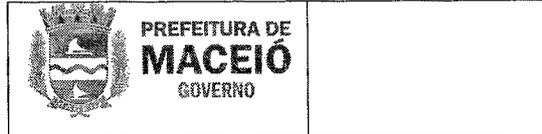
modo a permitir solicitações de desembolsos, justificativas de adiantamentos, demonstrativos da situação contratual e memórias de cálculo de encargos financeiros.

18.1.3 Apoio técnico no licenciamento ambiental, outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e na execução dos convênios e contratos, compreendendo:

- a) Apoio nas ações de licenciamento ambiental, outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, com a elaboração de relatórios técnicos específicos acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica - ART, preenchimento de formulários, acompanhamento de tramitações de processos e realização de monitoramentos exigidos pelos órgãos de licenciamento;
- b) Apoio na obtenção de licenciamentos de projetos, bem como demais licenças exigíveis (Corpo de Bombeiro, Alvará de Construção, de Reforma, dentre outros);
- c) Apoio na elaboração e coleta de assinatura de convênios e contratos;
- d) Apoio na supervisão e acompanhamento da execução dos contratos e convênios celebrados com outros órgãos, entidades e prestadoras de serviços, que façam referência ao objeto dos serviços executados.

18.1.4 Apoio técnico na elaboração e atualização de projetos básicos, executivos e complementares, compreendendo:

- a) Apoio técnico na elaboração de projetos básicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, com levantamento de quantitativos dos insumos e serviços a serem realizados;
- b) Apoio técnico ao Órgão Gestor ou órgãos requisitantes na atualização de projetos existentes;
- c) Apoio ao Órgão Gestor ou órgãos requisitantes na legalização de terrenos onde serão construídas ou ampliadas as unidades municipais.
- d) Apoio em projetos já licitados, supervisionando a coleta e consolidação de todos os elementos e informações necessários ao desembaraço da execução das obras;
- e) Orientação sobre a execução de obras e serviços projetados;
- f) Propor soluções técnicas aos problemas detectados, considerando as diversas variáveis incidentes sobre as áreas de estudos abordadas e nas readequações que se fizerem necessárias ao andamento normal dos projetos;
- g) Acompanhamento e consolidação dos resultados de todos os ensaios a serem realizados pelos Projetistas, compreendendo:
  - i. Possíveis ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados nos serviços e obras;
  - ii. Resultados de sondagens geotécnicas indispensáveis às definições das fundações e das soluções pretendidas;
- h) Apoio à supervisão dos serviços topográficos, bem como aos levantamentos geotécnicos necessários;
- i) Apoio ao Órgão Gestor e órgãos requisitantes em relação à indefinições técnicas das obras e serviços, notadamente aos prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc.,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

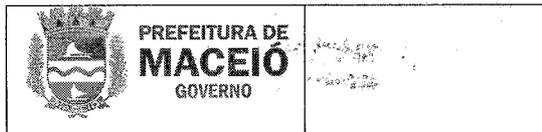
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

emitindo quando necessário parecer técnico sobre o tema, considerando os aspectos executivo, funcional e físico-financeiro.

- j) Assessoramento em relação a modificações contratuais, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos, modificações de preços unitários e elaborações de preços de novos serviços;
- k) Gestão no cumprimento de condições contratuais previstas, alertando ao órgão gestor ou órgãos requisitantes acerca das inconformidades detectadas;
- l) Acompanhamento permanentemente, do cumprimento de exigências legais referente a segurança e higiene no trabalho, bem como à segurança da população afetada pela obra ou serviço objeto de supervisão;
- m) Agendamento prévio de reuniões de acompanhamento de projetos, envolvendo todos os clientes interessados, se responsabilizando pela disponibilização de material impresso e em meio digital, dispositivos audiovisuais, cópias, reproduções, e outros diversos;
- n) Elaboração de relatórios técnico-financeiros mensais com informações precisas sobre o andamento do contrato sob sua supervisão, bem como do andamento de projetos em elaboração, indicando os problemas identificados e providências a serem adotadas pelo Município;
- o) Encaminhamento mensal de relatórios de andamento físico financeiro de obras e serviços, indicando eventuais desvios encontrados durante a execução e possíveis correções, tendo em vista o resultado final dos serviços.

**18.1.5 Gerenciamento de Obras e Serviços Previstos, compreendendo:**

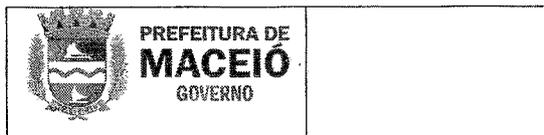
- a) Apoio técnico na Fiscalização de obras e serviços, contemplando a realização de todas as tarefas de suporte a equipe de fiscalização do município de Maceió, de forma a garantir que a execução de obras e serviços ocorram de acordo com os projetos aprovados, normas técnicas e especificações vigentes, incluindo:
  - i. Controle geométrico das obras executadas pelas Construtoras para efeito de relatórios de andamento das obras e pagamento dos serviços realizados;
  - ii. Controle tecnológico das obras nos aspectos geotécnicos e de materiais de construção diversos, tais como concreto de cimento portland, concreto asfáltico, misturas betuminosas, tratamentos superficiais, louças e metais sanitários, esquadrias, e outros semelhantes, em função do projeto executivo de engenharia aprovado pelo Município de Maceió;
  - iii. Promoção de controles extras, eventualmente exigidos pelo Município de Maceió, visando assegurar a qualidade dos serviços executados, de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis.
- b) Acompanhamento, incluindo as atividades de:
  - ii. Orientação à execução dos serviços por parte da(s) Construtora(s), fornecendo-lhes tempestivamente todos os elementos esclarecedores dos projetos executivos aprovados, necessários ao início e avanço dos serviços;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- iii. Apoio/Supervisão dos serviços topográficos executados pela(s) Construtora(s), bem como o andamento dos levantamentos geotécnicos que porventura sejam necessários em alguma fase das obras;
- iv. Apoio, sempre que solicitado, em relação às reivindicações da(s) Construtora(s), sob qualquer aspecto, como os de prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc, com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, inclusive quanto aos reflexos sobre os aspectos físico e funcional e sobre o aspecto conjunto do cronograma físico – financeiro;
- v. Assessoramento em relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, aditivos, adequações de planilha, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos, modificações de preços unitários e elaboração de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- vi. Acompanhamento mensal do andamento físico-financeiro e desvios verificados no andamento das obras, sugerindo eventuais correções de rumo, sempre que necessário;
- vii. Acompanhamento do cumprimento das medidas legais e contratuais relativas à gestão ambiental por parte da(s) Construtora(s), contribuindo, sempre que necessário a adoção de medidas preventivas a preservação do meio ambiente, e atuar no sentido de que sejam incorporadas às obras medidas adicionais destinadas a prevenir ou remediar danos ao meio ambiente, e a reduzir desperdícios;
- viii. Acompanhamento do cumprimento das condições contratuais pela(s) Construtora(s), alertando ao Município em caso de não cumprimento;
- ix. Acompanhamento permanentemente acerca dos cuidados que a(s) Construtora(s) dispensam aos seus colaboradores, principalmente em relação às exigências legais referentes a segurança e higiene no trabalho, bem como em relação à população local;
- x. Promoção de reuniões de acompanhamento de obras, expedindo comunicações de fácil registro a todos convocados e convidados, disponibilizando todos os recursos necessários a efetivação das reuniões, tais como identificação, distribuição de material impresso e em meio digital, dispositivos audiovisuais, cópias, reproduções, materiais diversos de apoio às reuniões, etc.;
- xi. Elaboração de relatórios técnicos mensais com informações precisas sobre as atividades desenvolvidas e andamento das obras, considerando, ainda, todos os aspectos técnicos, financeiros e administrativos relativos a cada uma das obras, indicando o andamento de cada uma de suas etapas, problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.
- xii. Atualização de projetos após o início das obras adequando-os ao efetivamente construído (“as built”);
- xiii. Preparo de medições dos serviços executados pela(s) Construtora(s), no período estipulado no contrato de execução dos serviços, com apresentação do cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão dos quantitativos de serviços constantes do boletim de medição elaborado, para avaliação e aprovação pela fiscalização do Município;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- xiv. Apresentação de soluções a problemas normais de execução das obras, relativamente à compactação de solos, dosagens de traços e outros semelhantes, incorporados à rotina das obras;
- xv. Suspensão, mediante anotação em Livro de Ocorrências, com imediata notificação ao Órgão Gestor ou Órgão responsável pela obra, de serviços que estejam sendo executados em desacordo com o Projeto ou determinações emanadas pela Fiscalização do Município;
- xvi. Planejamento e acompanhamento da implantação, por parte da(s) Construtora(s), de medidas destinadas a garantir a segurança e eficiência de tráfego influenciado pela execução das obras, sobretudo, no período noturno e nas interseções de mesmo nível;
- xvii. Definição junto a Fiscalização do Município de problemas especiais que venham a surgir, relativos a alterações ou modificações dos projetos de engenharia, para solução de situações críticas, cuja execução acarrete em ônus para o Município ou readequação do orçamento das obras.

**19 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**19.1** Para a execução dos serviços, a Contratante fornecerá todos os dados, informações, cronogramas, planilhas de custos, memoriais descritivos e projetos disponíveis, quando couber, em meio digital ou impresso, relativos à carteira de projetos e obras a serem executadas/geridas pela Contratada.

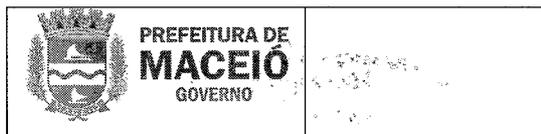
**19.2** A título meramente estimativo consta em anexo relação de obras e projetos em execução ou a serem executados pelo município que poderão compor a carteira de projetos a serem executados pela Contratada, podendo ser alterado de acordo com as necessidades da Contratante.

**19.3** Para o desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá elaborar um Plano de Gerenciamento da Demanda (PGD) contendo a documentação das ações necessárias a definição, preparação, integração e coordenação de todos os projetos, obras e serviços auxiliares, incluindo as áreas de escopo, prazo, custo, qualidade, comunicação, riscos e outras definidas pelo Órgão Gestor.

**19.3.1** Para desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Demanda, a Contratada deverá definir qual Modelo será adotado, devendo ser baseado na perspectiva de gerenciamento de projetos, buscando aplicar conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas ao processo de execução das obras públicas. O Modelo deve abranger a identificação de requisitos, o controle das necessidades e expectativas das partes interessadas e o balanceamento das restrições conflitantes no processo (principalmente escopo, qualidade, prazo, orçamento e risco).

**19.3.2** O Plano de Gerenciamento de Demanda deve conter, no mínimo:

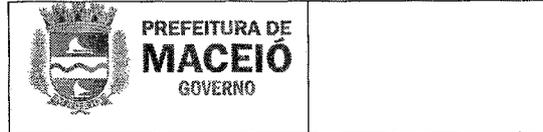
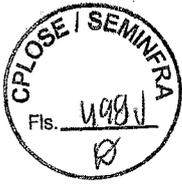
- a) Planejamento do Escopo: Define como esse será estabelecido, documentado, verificado e controlado, registrando os requisitos e expectativas dos *stakeholders*. Deve conter o escopo do produto (características e funções que descrevem a obra pretendida) e o escopo da demanda (todo o trabalho que precisa ser realizado para entregar a obra que atenda aos requisitos e expectativas).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- b) Planejamento dos Prazos: Estabelece a linha de base do cronograma. Define e registra as etapas e atividades necessárias, com seu sequenciamento e relações de precedência, bem como a data de início, duração e término previstos. Define as regras para alteração da linha de base.
  - c) Planejamento dos Custos: Estabelece o orçamento disponível, como e quando os recursos serão alocados e executados. Define a linha de base dos custos e as regras e procedimentos para sua alteração.
  - d) Planejamento da Qualidade: Define indicadores de desempenho e de resultado que permitam identificar se a qualidade almejada será alcançada. Estabelece as formas de mensuração e monitoramento desses, bem como as metas a serem atingidas para a garantia da qualidade.
  - e) Planejamento da Comunicação: Determina as necessidades de informações e comunicações das partes interessadas, definindo quem informará, o que será informado, a quem se destina, em que momento ou com qual frequência e a fontes das informações.
  - f) Planejamento de Respostas a Riscos: Inclui a identificação e caracterização dos riscos e os planos de ação e contramedidas a serem adotadas para anular ou mitigá-los.
  - g) Planejamento de Mudanças: Estabelece um processo de aprovação de mudanças em qualquer um dos projetos, obras e serviços auxiliares definindo, dependendo da complexidade da alteração, os responsáveis e o ciclo de aprovações.
- 19.3.30 PGD define o ciclo de vida selecionado para a demanda e os processos que serão aplicados em cada fase, devendo ser elaborado em conjunto com o Órgão Gestor e demais órgãos envolvidos, e terá como objetivos principais estimular o exercício do planejamento, documentação de requisitos de escopo, qualidade, custo e prazo, e alinhamento das expectativas em relação a esses aspectos e aos riscos inerentes aos empreendimentos de obras públicas a serem gerenciadas.
- 19.3.40 PGD deve ser atualizado sempre que necessário, incluindo novas informações disponíveis, decisões que tenham sido tomadas e novas atividades desenvolvidas.
- 19.4 Durante a execução dos serviços a Contratada deverá fornecer todo o pessoal, instalações físicas, veículos e equipamentos necessários e suficientes ao cumprimento do objeto contratual.
- 19.5 Os valores previstos para o desenvolvimento de cada projeto ou gerenciamento obra e/ou serviços, constantes da relação anexa, serão fixados previamente à emissão de Ordem de Serviço, mediante definição quantitativa de profissionais, veículos, equipamentos e instalações físicas mínimas à perfeita execução dos serviços, que serão submetidas à aprovação prévia do Gestor do Contrato.
- 19.6 Para cada obra ou projeto a ser gerenciado/executado pela Contratada será emitida Ordem de Serviço individualizada pelo Órgão Gestor, conforme modelo anexo.
- 19.7 Os quantitativos a serem definidos em cada ordem de serviço serão estabelecidos de acordo com os parâmetros referenciais contidos nas Tabelas do SICRO/DNIT, SINAPI ou ORSE, bem como em pesquisas de preço no mercado local, seguindo a prevalência de uma sobre a outra.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**19.8** Após a emissão de ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar PROGRAMA DE TRABALHO com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização do cronograma de entrega das atividades daquele projeto, devendo o serviço a que se refere ser iniciado no prazo máximo de 05 dias e concluído no prazo estabelecido.

**19.8.10** PROGRAMA DE TRABALHO deverá conter todas as definições, especialmente aquelas providas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de fiscalização da contratante e a equipe da contratada, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

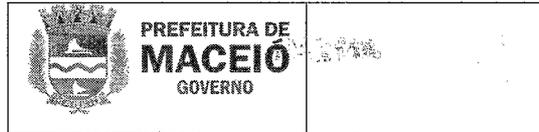
**19.9** A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada por profissional designado pelo Órgão Gestor para esse fim, que apoiará a Contratada no acesso a dados e informações necessárias ao cumprimento das obrigações estipuladas neste Projeto Básico, devendo, esse profissional, ser informado de quaisquer procedimentos e ou atividades realizadas durante o período de execução dos serviços.

**19.10** Os serviços de fiscalização de obras e aprovação de projetos serão realizados por servidores públicos municipais, designados pelo Órgão Gestor ou Órgão Requisitante especificamente para esse fim.

**19.11** As equipes de Fiscalização de obras farão visitas aos locais de realização dos serviços semanalmente, dentro do horário de 08h às 18h, ou excepcionalmente quando convencionado entre as partes.

**19.12** Para efeito de execução dos serviços relacionados em anexo, fica estipulado o quadro de profissionais a seguir discriminado:

Setor	Macro-Atividade	Função	Qtde
Gerência Execução do Programa	Planejamento, Controle e Avaliação da Execução das Ações inseridas nos programas de financiamento e acompanhamento Físico-Financeiro do	Coordenador Geral	1
		Coordenador Pleno	1
		Coordenador Projetos	1
Consultoria	Consultoria para licenciamento Ambiental, Outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e na execução dos Convênios e Contratos; Apoio Técnico na Elaboração e atualização de Projetos Básicos, Executivos e Complementares; e	Consultor em Instalações Prediais	1
		Consultor em Estruturas	1
		Consultor em Pavimentação e Drenagem	1
Apoio Técnico, Gerenciamento e Elaboração, Atualização e Fiscalização de Projetos	Apoio técnico no Licenciamento Ambiental, Outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e na execução dos Convênios e Contratos; Apoio Técnico na Elaboração e atualização de Projetos Básicos, Executivos e Complementares; e Gerenciamento das Obras e Serviços Prestados.	Engenheiro Orçamentista	2
		Engenheiro/Arquiteto/Profissional	7
		Engenheiro/Arquiteto/Profissional	7
		Técnico de Nível Médio	8
		Cadista	8
		Técnico Auxiliar	6
		Topógrafo	3
Auxiliar de Topografia	6		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

	Laboratorista	1
	Auxiliar de Laboratório	2
	Motorista	4

**19.13** Aos profissionais ocupantes das funções de Coordenador Geral, Pleno e de Projetos será exigida comprovação de experiência técnica para exercício da função mediante a apresentação de *curriculum vitae* e atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhadas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, dando conta de que os profissionais realizaram atividade compatível com a exigida na presente contratação.

**19.14** Todos os serviços executados deverão ser desenvolvidos por profissionais capacitados e legalmente habilitados para o exercício da função, devendo-se para tanto ser emitida ART relativa à obra ou projeto que esteja sendo desenvolvidos.

**19.15** Após a assinatura do Contrato, o Órgão Gestor designará profissional habilitado para atuar como gestor do Contrato, a quem a Contratada deverá manter informado e orientado quanto aos trabalhos de controle, medição, levantamentos, programação e relatórios em execução.

**19.16** A Contratada deverá sistematizar as informações sobre as diversas fases das obras através de relatórios parciais e finais, para fins de acompanhamento e controle, devendo ser entregues em vias impressas e digital, podendo ser do tipo:

- a) Acompanhamento: a ser apresentado até o décimo dia corrido subsequente ao mês vencido, que espelharão os serviços executados, contendo pareceres, análises, recomendações, relatórios e normas, termos de referência, diretrizes e tudo o mais que resultar das atividades realizadas. Além de detalhar sua contribuição aos procedimentos, esses relatórios conterão sugestões técnicas a respeito de procedimentos futuros para aprimorar o nível de serviço oferecido;
- b) Final: consolidará todos os dados e variáveis relevantes aos serviços executados, tais como cronograma final previsto/realizado, comparativo de custos orçados/realizados, comentários sobre modificações relevantes nos projetos, estatísticas sobre os ensaios realizados, etc. O Relatório Final deve englobar e consolidar, em volume único, os principais aspectos, problemas e soluções constantes dos relatórios mensais.

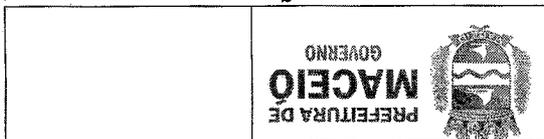
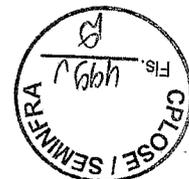
**20 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**20.1** O prazo de vigência e de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação de sua súmula no diário oficial do município, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** Quando convocada a assinar o contrato a Proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste documento.

**20.3** Os serviços deverão ser iniciados pela contratada em até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva ordem de início dos serviços.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**20.4** Na ocorrência de eventual impedimento na execução dos serviços, que não cause a sua paralisação total ou parcial, não caberá a Contratada nenhum tipo de indenização por qualquer custo adicional decorrente desses impedimentos.

**21 PREÇOS**

**21.1** Os serviços objeto do presente Projeto Básico serão prestados pelos preços constantes da proposta comercial da Proponente e aceitos pelo Município, fixos e irrevogáveis durante dos primeiros 12 (doze) meses de contrato, conforme legislação vigente.

**21.2** O valor da proposta comercial da Proponente inclui todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

**21.3** Eventuais alterações nos valores ou alíquotas dos encargos tributários e previdenciários, verificados após o início da prestação dos serviços e dentro do prazo contratual, serão ressarcidos pelo Município, mediante aditamento contratual.

**21.4** Para efeito de estabelecimento dos preços a Proponente deverá obedecer aos requisitos exigidos pelo Município no Modelo de Propostas de Preço em anexo.

**21.5** A título referencial tem-se que o valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 22.759.584,04 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme Planilha de Formação de Preço em anexo.

**21.6** Ressalte-se que o valor total estipulado em Contrato será meramente estimativo, não gerando ao município qualquer obrigação de toda a sua execução, devendo ser garantido apenas aqueles decorrentes das ordens de serviços emitidas a qualquer tempo pelo Município.

**21.7** O percentual de desconto a ser apresentado pela licitante, "Fator K", em sua Proposta de Preço será aplicado sobre todos os serviços e equipamentos constantes da planilha referencial de preços, o qual fará parte integrante da fórmula apresentada no item 21. Julgamento das Propostas deste instrumento.

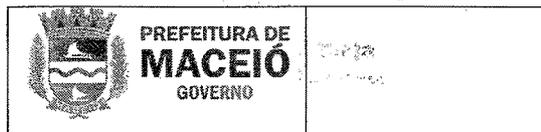
**22 REALISTE DE PREÇO**

**22.1** De acordo com o que determina a Lei Federal nº 9.069/95, de 29 de junho de 1995, combinada com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**23 CONTRATAÇÃO**

**23.1** Para contratação dos serviços objeto do presente Projeto Básico será considerada licitação na modalidade Concorrência, Tipo Técnica e Preço, nos termos do art. 45, § 1º, inc. III, e Art.10, inc. II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signatures and initials]*



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**23.2** Na definição do preço para julgamento das propostas será considerado o desconto ofertado pela Licitante sobre o preço referencial apresentado pelo Município.

**23.3** O Preço de Referência apresentado pelo Município foi obtido com base nas Tabelas referenciais do SICRO/DNIT.

**24 RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Projeto Básico serão os advindos de programas de investimentos envolvendo instituições de financiamento social como BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento e CAF – Corporação Andina de Fomento, além de investimentos com recursos próprios e oriundos do Governo Federal, destinados ao atendimento da Carteira de Projetos incluída no Programa Mais Maceió, que estão sob a coordenação e monitoramento da Secretaria Municipal de Governo.

**24.2** Os recursos orçamentários para garantia de execução dos serviços serão aqueles indicados por cada um dos Órgãos Requisitantes no ato da solicitação de serviços a ser encaminhada ao Órgão Gestor, devendo ser emitida respectiva Nota de Empenho após formalização pela Contratada dos quantitativos necessários a sua execução e formação do preço pelo Órgão Gestor; oportunidade em que será firmado Termo de Apostila para inclusão do órgão solicitante e de sua respectiva rubrica no instrumento contratual.

**24.3** Para efeito de cumprimento do que determina o Art. 16, Inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, a Secretaria Municipal de Finanças oferece reserva de dotação orçamentária para o exercício de 2015, ficando os valores necessários ao cumprimento dos exercícios seguintes assegurados no PPA-2014/2017, conforme cronograma financeiro apresentado em anexo e declaração específica.

**25 FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

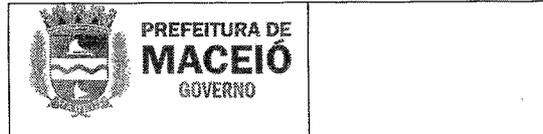
**25.1** Os serviços executados serão apurados mensalmente e encaminhados ao Órgão Gestor, para análise e aprovação pela área competente.

**25.2** Devidamente aprovado, fica a Contratada autorizada a emitir Nota Fiscal Fatura, relativa aos serviços aprovados, que será encaminhada à área competente, responsável pelo atesto e liberação para pagamento, discriminando a quantidade e descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores unitários e total.

**25.3** Serão remunerados apenas aqueles serviços que estejam contemplados nas Ordens de Serviço emitidas pelo Município, não sendo considerado para efeito de remuneração o valor total constante da Planilha Referencial de Preços.

**25.4** O pagamento será efetuado através de ordem bancária até 30 dias após o recebimento da nota fiscal fatura.

**25.5** A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela Contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

25.5.1 A CONTRATADA, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5%.

25.6 Havendo qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até a sua devida regularização, não acarretando ao Município quaisquer ônus pela sua inadimplência.

**26 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

26.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá oferecer garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia;
- b) fiança bancaria; ou
- c) depósito em dinheiro.

26.2 A garantia que trata o item anterior deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, sendo liberada apenas após o seu encerramento.

26.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

**27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1 Apresentar no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, no caso de Gerenciamento de Obra ou Serviço de Engenharia, ou da entrega de Projeto Executivo, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL.

27.2 Realizar os serviços objeto da presente contratação de acordo com as condições previstas no presente Projeto Básico e legislação vigente.

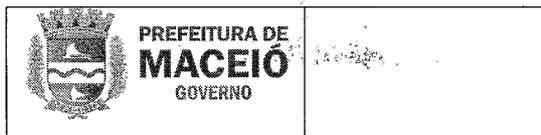
27.3 Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado.

27.4 Manter os locais de trabalho em perfeita ordem.

27.5 Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

27.6 Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte do Município, sobre os serviços contratados.

27.7 Manter seus empregados devidamente identificados, mediante o uso de crachá.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**27.8** Substituir por solicitação do Órgão Gestor qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.

**27.9** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com transporte e alimentação de seu pessoal.

**27.10** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal.

**27.11** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços.

**27.12** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

**27.13** A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a regularização dos serviços.

**27.14** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos exigidos no Contrato, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos.

**28 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**28.1** Atestar os serviços efetivamente prestados pela Contratada, devidamente atendidas às condições ora estipuladas.

**28.2** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

**28.3** Notificar à Contratada, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas.

**28.4** Notificar à Contratada, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias as condições da presente Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual.

**28.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços contratada, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

**28.6** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento e validação dos serviços.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**28.7** Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação.

**28.8** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada as unidades do poder público municipal que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**29 FISCALIZAÇÃO**

**29.1** O Órgão Gestor, após assinatura do Contrato, indicará preposto responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**29.2** A fiscalização que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade do Município, de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**29.3** A fiscalização, se exercida pelo Município terá, em especial, poderes para:

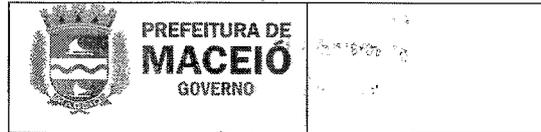
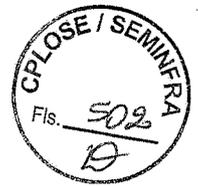
- a) Sustar a realização de quaisquer serviços que esteja em desacordo com o exigido neste documento. Os serviços recusados deverão ser refeitos as expensas da Contratada;
- b) Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação à realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização do Município fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos;
- c) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades;
- d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- e) Promover a medição e atesto dos serviços executados;
- f) Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer ocorrências que a sujeitem a aplicação de penalidades previstas;
- g) Transmitir instruções para a contratada sobre modificações de projeto aprovadas e alterações de prazo e de cronogramas;

**29.4** O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.

**29.5** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Projeto Básico deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para o Município.

**30 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1** Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- a) Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até 30 dias de inadimplemento;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 dias de inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Suspensão, temporária de participação em licitação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**30.2** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

**30.3** As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

**30.4** Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento do prazo devido, o Órgão Gestor se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes ou da Garantia ofertada pela Contratada no início dos serviços, ou, ainda, proceder a cobrança judicial dos valores devidos.

**30.5** Caso a Contratada venha a retirar sua(s) equipe(s) de serviço(s) de campo sem a prévia autorização por escrito do Órgão Gestor, sofrerá além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao local, calculadas no mesmo valor estabelecido para cada hora trabalhada.

### **31 RESCISÃO**

**31.1** Em conformidade com o que dispõe nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a Parte que rescindir o Contrato, exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

**31.2** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

### **32 HABILITAÇÃO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**32.1** As empresas interessadas em participar do certame licitatório, visando a contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico, deverão obrigatoriamente possuir os seguintes documentos de habilitação técnica, além de outros contidos no edital de licitação, relativos a habilitação jurídica e financeira:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura, na Região da sede da Empresa.
- b) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente ou à sua disposição, na data da licitação, e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, engenheiro(s) ou arquiteto(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de elaboração de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.
  - b.1.) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, da região onde foram executados os serviços.
  - b.2.) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.
  - b.3.) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados, que demonstrem a identificação do profissional, ou contrato de prestação de serviços.
  - b.4.) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do seu ato constitutivo e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

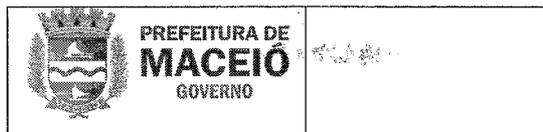
**33 PROPOSTA DE PREÇO**

**33.1** A Proposta de Preço deverá ser redigida em idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em uma via, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo:

- c) Declaração do Preço, preferencialmente no Modelo de Proposta de Preço em Anexo, apresentado em 1 (uma) via sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da Licitante, com indicação do "Fator K" com dois decimais, a ser aplicado sobre todos os Preços Unitários por Atividade e, conseqüentemente, sobre o valor global dos serviços.
- d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

**33.2** Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

41



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**33.3** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de alguma proposta, será fixado prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Licitante comprove a viabilidade de seus preços.

**34 PROPOSTA TÉCNICA**

**34.1** A Proposta Técnica, em uma via, deverá ser elaborada e apresentada em linguagem clara e objetivo, sem erros ou rasuras, atendendo as exigências e critérios definidos no item 20.1 do Projeto Básico (ANEXO I):

a) Experiência da LICITANTE:

A título de demonstração de experiência sobre o objeto da presente Contratação, a LICITANTE deverá apresentar atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas em nome dos profissionais responsáveis, expedidas pelo CREA ou CAU, em que se comprove experiência de execução dos serviços de mesma natureza, observadas a áreas mínimas exigidas para cada empreendimento ou número de empreendimentos. Não sendo admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

b) Equipe Técnica:

A LICITANTE deverá apresentar equipe técnica contendo os profissionais acima indicados, detentores de atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA ou CAU, em que se comprove experiência para o exercício das funções exigidas.

Em uma mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de obras e projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à LICITANTE nos termos exigidos no item 18. b.3).

Para cada profissional, detentor de atestado de Capacidade Técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

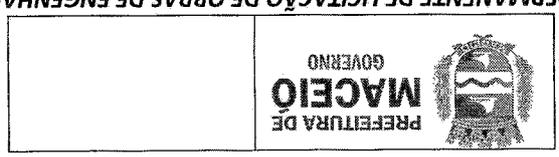
- “Curriculum Vitae” dos técnicos de nível superior, integrantes da equipe que ficará vinculada aos serviços, objeto desta licitação, através do qual será avaliado o nível de experiência da equipe para executar os serviços previstos no Plano de Trabalho.
- Ficha/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, onde conste a vinculação do Profissional com a Licitante;
- Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, caso o profissional seja sócio da Licitante.

c) Conhecimento do Problema:

Objetiva demonstrar o conhecimento que a proponente tem dos serviços a serem executados, a partir do desenvolvimento sobre os seguintes pontos:

- c.1) Conhecimento Geral no qual devem ser desenvolvidos aspectos relevantes da elaboração de projetos e gerenciamento das obras pretendidas;
- c.2) Conhecimento específico, onde à luz de sua experiência, a LICITANTE deverá descrever os aspectos críticos, particulares ou notáveis que julga importante no desenvolvimento dos seus serviços, no tocante a Engenharia Civil, Arquitetura, Meio Ambiente, dentre outros.

*[Handwritten signatures and initials]*



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

A LICITANTE interessada poderá agendar visita técnica para conhecimento do acervo documental referente as obras e serviços listados no anexo A do presente Projeto Básico.

d) Plano de Trabalho:

A proponente deverá expor, de forma sucinta, o seu Plano de Trabalho, considerando o objeto deste Projeto Básico e os dados existentes relativos ao Conhecimento do Problema.

d.1) As Bases Metodológicas do Programa de Trabalho deverão incluir a descrição dos conceitos e da sistemática a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos neste Projeto Básico, permitindo uma clara compreensão do que se objetiva realizar.

d.2) A Estratégia de Atuação e Cronograma de Trabalho constará da descrição detalhada de como serão desenvolvidas as atividades que compõem esta estratégia, alocadas no tempo. Ela envolverá ainda as necessidades para a execução das ações de validação de projetos, acompanhamento de obras e demais temas aqui elencados. Deverá ser apresentado, também, fluxograma das atividades e descrita a forma de organização do trabalho, assim como detalhado o cronograma das ações previstas.

d.3) A Lista de Documentos será constituída de desenhos, relatórios, memoriais e planilhas para as diversas fases e disciplinas envolvidas, inclusive a estimativa do número de cada tipo de documento.

**34.2** Conhecimento e Plano de Trabalho - Os quesitos do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho e Metodologia serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos: Coerência, Clareza, Objetividade, Inovação, Apresentação e Inter-relacionamento entre atividades.

a) Os quesitos do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho e Metodologia serão avaliados a partir de dois critérios: ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE E NÃO ATENDE.

b) Em caso de ATENDE, será considerado o valor máximo do subitem e em caso de NÃO ATENDE, será considerado o valor mínimo do subitem. Não existindo valores intermediários.

- ATENDE (valor máximo).

- ATENDE PARCIALMENTE (valor médio = metade da nota).

- NÃO ATENDE (valor mínimo= zero).

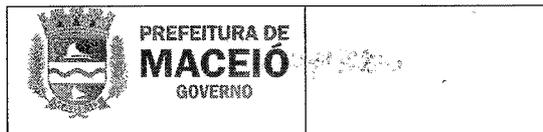
**34.3** Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atinjam a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total.

**34.4** A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da Licitante com a indicação do número de seu registro no CREA.

**35 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**35.1** O julgamento da licitação obedecerá aos critérios a seguir estabelecidos, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final, resultante da análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preço;

Handwritten signatures and initials at the top of the page.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**35.2** As Propostas Técnicas e de Preço apresentadas pelas Licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação com assessoramento técnico especializado, conforme critérios a seguir estabelecidos:

**35.3** Para determinação da Nota Técnica (NT) será atribuída à Licitante que obtiver a maior pontuação nota máxima igual a 100,00 (cem), de acordo com a Planilha de Pontuação estabelecida no item 20 deste documento.

**35.4** Para as demais Licitantes a Nota Técnica (NT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NT = \frac{\text{Pontuação da Licitante}}{\text{Maior Pontuação obtida}} \times 100$$

**35.5** Será desclassificada a empresa Licitante que:

- Não alcançar Nota Técnica (NT) mínima igual a 70,00 (setenta) no julgamento da Proposta Técnica conforme Planilha de Julgamento das Propostas Técnicas;
- Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Imponha ou proponha condições não previstas no ato convocatório;
- Oferte vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

**35.6** Para determinação da Nota de Preço será atribuída à Licitante que oferecer o menor "Fator K", em sua Proposta de Preços, nota máxima igual a 100,00 (cem).

**35.7** Para as demais Licitantes a Nota de Preço (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{menor "Fator K"}}{\text{"Fator K" da Licitante}} \times 100$$

**35.8** Será desclassificada a Licitante que:

- Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;
- Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada, sendo considerado preço manifestamente inexequível, aquele definido no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**35.9** A Nota Final a cada Licitante, será obtida a partir da seguinte fórmula: O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

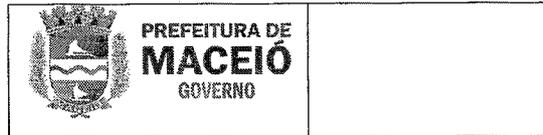
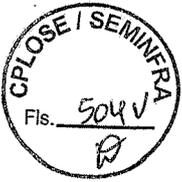
$$NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final da Licitante

NT = Nota Técnica da Licitante;

NP = Nota de Preço da Licitante.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- 35.9.1 Será considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior Nota Final (NF);
- 35.9.2 Os valores das Notas de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;
- 35.9.3 Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio.

**35.10** Após a conclusão da análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, será elaborado um relatório pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, informando a ordem de classificação das Licitantes, as razões de desclassificações, se for o caso, e a indicação da Licitante vencedora.

35.10.1 Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

**36 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**36.1** A Contratada deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento.

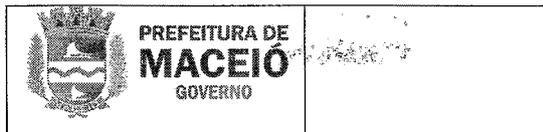
**36.2** Se por ventura for permitido a Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que o Município tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a Contratada houver incorrido.

**36.3** A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**36.4** Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante do Município e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

**37 ANEXOS**

- ANEXO A - Relação Estimada de Obras e Serviços;
- ANEXO B - Planilha Orçamentária de Referência;
- ANEXO C - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO D - Modelo de Ordem de Serviço;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 87, Pajuçara, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, como **interveniente**, neste ato representada por seu Secretário(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), profissão \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ Maceió/AL, CPF: \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo nº 02500.046490/2015, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas no Edital da concorrência que deu ensejo a esta contratação.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

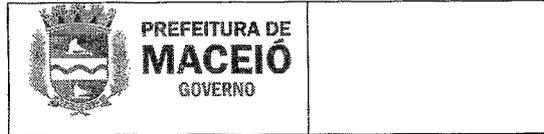
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de consultoria Especializada na elaboração de Projetos e Gerenciamento de Obras e Serviços de engenharia**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA nº 01/2016).

**CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta por empreitada por preço unitário**, sendo originário da licitação na modalidade de **Concorrência**, sob o nº 01/2016, do tipo **Melhor técnica e preço**.

**CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS**

O objeto deste CONTRATO envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no Projeto Básico (**ANEXO I do edital da Concorrência Internacional CEL-SMG nº xxx/2015**), devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes e ao Projeto Básico.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços em tela será, integralmente, do profissional (devidamente registrado ou visado junto ao CREA competente), indicado na proposta da CONTRATADA, ou outro que venha a sucedê-lo.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos Parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato no Projeto Básico (ANEXO I do edital da Concorrência Internacional nº 01/2016)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:**

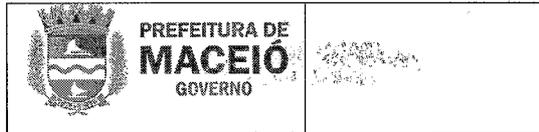
- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de comissão ou servidor indicado para este fim, com as atribuições indicadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da Concorrência Internacional nº 01/2016);
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital Concorrência Internacional nº 01/2016).

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Prover condições que possibilitem o início e a realização dos serviços nos prazos indicados no Projeto Básico (Anexo I do Edital Concorrência Internacional nº 01/2016);
- b) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA/AL;
- c) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;
- d) Submeter à aprovação da CONTRATANTE, nas hipóteses de necessidade de subcontratações, o nome da(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- e) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir pareceres técnicos sobre os fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo das obrigações acima indicadas, compete, outrossim, à CONTRATADA:

Handwritten signatures and initials, including 'P. P.' and 'CP'.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

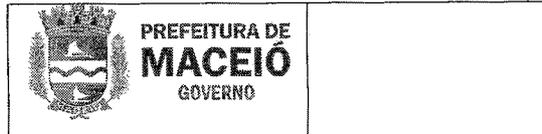
- a) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- b) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- c) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- d) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- e) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- f) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- g) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- j) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- k) Cumprir as demais obrigações dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Edital da **Concorrência Internacional nº 01/2016**).

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta de preço da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de eventuais modificações de projetos ou de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta Cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, mediante justificado interesse público e observados os limites contidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE**

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.maceio.al.gov.br>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIII – DA DESPESA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Projeto Básico serão aqueles indicados por cada unidade executora no ato de emissão de ordem de serviço, podendo ser de fonte própria ou de recursos externos, oriundos de contratos e convênios celebrados com o Governo Federal, ou de contratos de empréstimo a serem celebrados pelo Município junto a CAF – Corporação Andina de Fomento e outras instituições de financiamento.

- a) O reconhecimento do contrato de supervisão pelas instituições de financiamento fica condicionado a assinatura do contrato de empréstimo, não gerando quaisquer obrigações à instituição financiadora decorrente da contratação dos serviços estipulados no presente Projeto Básico. Podendo, inclusive, caso a entidade financiadora entenda pertinente, haver contratação específica para atendimento ao programa de financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos orçamentários para garantia de execução dos serviços serão aqueles indicados por cada um dos Órgãos Requisitantes no ato da solicitação de serviços a ser encaminhada ao Órgão Gestor, devendo ser emitida respectiva Nota de Empenho após formalização pela Contratada dos quantitativos necessários a sua execução e formação do preço pelo Órgão Gestor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de cumprimento do que determina o Art. 16, Inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, a Secretaria Municipal de Finanças oferece reserva de dotação orçamentária para o exercício de 2016, ficando os valores necessários ao cumprimento dos exercícios seguintes, assegurados no PPA-2014/2017, conforme cronograma financeiro apresentado em anexo e declaração específica.

**CLÁUSULA IX – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

Os serviços executados serão apurados mensalmente e encaminhados ao Órgão Gestor, para análise e aprovação pela área competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Devidamente aprovado, fica a Contratada autorizada a emitir Nota Fiscal Fatura, relativa aos serviços realizados, que será encaminhada à área competente, responsável pelo atesto e liberação para pagamento, discriminando a quantidade e descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores unitários e total.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão remunerados apenas aqueles serviços que estejam contemplados nas Ordens de Serviço emitidas pelo Município, não sendo considerado para efeito de remuneração o valor total constante da Planilha Referencial de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária até 30 dias após o recebimento da nota fiscal fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela Contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social, fazenda Federal e Municipal, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5%.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até a sua devida regularização, não acarretando ao Município quaisquer ônus pela sua inadimplência.

**CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia de execução do presente contrato é constituída de \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a crédito da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

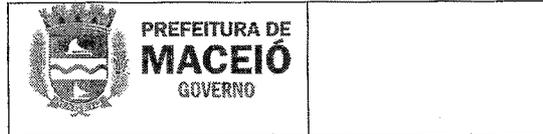
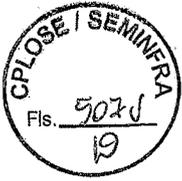
O valor da garantia contratual indicado nesta Cláusula deverá ser acrescido ou reduzido, de forma proporcional, nos casos de acréscimos ou supressões contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo rescisão contratual nas hipóteses previstas nas alíneas "a.8" e "a.9", da Cláusula XII deste Termo de Contrato, será devolvida ou liberada a garantia de que trata a presente cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Depois de resolvidas todas as pendências e recebidos definitivamente os serviços, será liberada à CONTRATADA a garantia de que versa a presente cláusula.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**PARÁGRAFO QUARTO**

Caso a CONTRATADA faça opção pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, será liberada a garantia de execução deduzindo-se os haveres do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de Contrato, na proporção desta;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo da(s) obra(s).

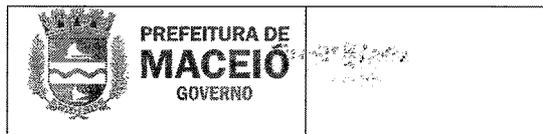
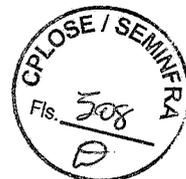
**PARÁGRAFO NONO**

Nos casos previstos de Rescisão do Contrato, ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência formal;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.
- f) declaração de inidoneidade, que impedirá de contratar com administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";

b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "c", por ocorrência;

c) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea "d";

d) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços (frente ao cronograma físico-financeiro): aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

e) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada etapa dos serviços (frente ao cronograma físico-financeiro) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Etapa, por ocorrência;

g) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Contratante, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, por ocorrência;

h) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

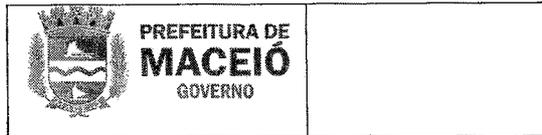
**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista nas alíneas "e" e "f" do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**PARÁGRAFO QUARTO**

As multas definidas no Parágrafo Primeiro poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

**PARÁGRAFO QUINTO**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, à crédito da Contratante, sob pena de providência no sentido de inscrição do débito junto à Dívida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal, ou serão descontadas da garantia prestada.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a cargo da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

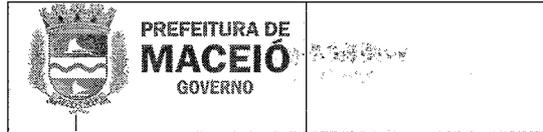
**CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções administrativas e da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, em virtude de:

- a.1. não cumprimento (ou cumprimento irregular) de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos;
- a.2. atraso injustificado no início dos serviços; mora na execução ou descumprimento de obrigação que acarrete a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado; ou a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a.3. subcontratação total do seu objeto, contratação parcial sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- a.4. não observância das determinações regulares da Fiscalização dos serviços;
- a.6. decretação de falência ou instauração de insolvência civil; bem como dissolução da sociedade;
- a.7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do presente contrato;
- a.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SEINFRA e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; e,
- a.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em caso de rescisão administrativa deste contrato – decorrente de fato enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a.1” a “a.7” deste item, a CONTRATADA ficará sujeita às consequências estabelecidas nas alíneas “e” e “f”, **do caput da cláusula XI deste Edital**, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão de que trata o parágrafo anterior, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração pela Lei nº 8.666/93, especialmente os previstos em seu art. 80, ou presentes na legislação pátria, ou das sanções previstas neste contrato:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA XIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à engenharia.

**CLÁUSULA XIV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

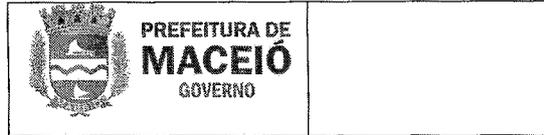
- a) Processo Administrativo nº 02500.046490/2015;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos da **Concorrência Internacional CEL-SMG nº 01/2016**;
- d) normas da Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Maceió/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

54  
[Handwritten signatures and initials]



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

Maceió – AL, em XX de XXXXXXXXXX de 2016.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito  
CONTRATANTE

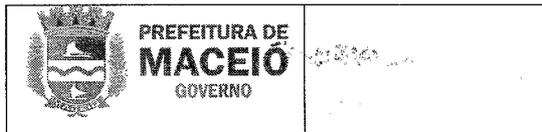
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx  
Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

ANEXO III

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Maceió/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

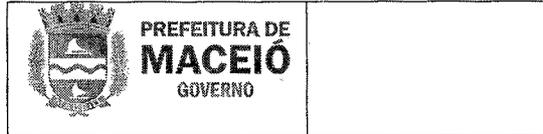
À  
CPLOSE  
Prefeitura Municipal de Maceió

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, (indicar Estado e órgão expedidor), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_,  
para nos representar no certame licitatório referente à **Concorrência Internacional nº 01/2016**,  
podendo o mesmo rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso, assinar atas,  
recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**ANEXO IV**

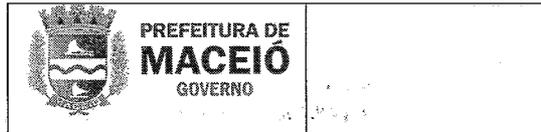
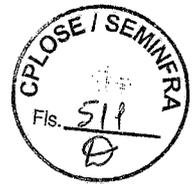
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(usar papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua  
\_\_\_\_\_, nesta Capital.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

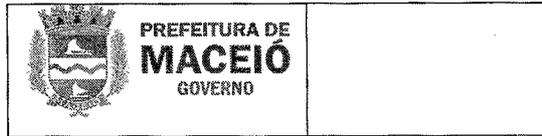
A ..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF N.º  
....., por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) .....,  
portador(a) da carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854,  
que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., ..... de ..... de 2016.

.....  
Nome representante legal

**OBSERVAÇÃO:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(usar papel timbrado da empresa)**

DECLARO, para fins participação no presente procedimento licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, é enquadrada e regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

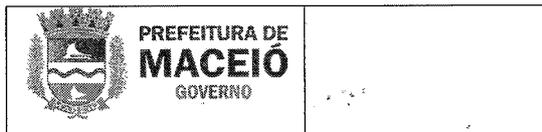
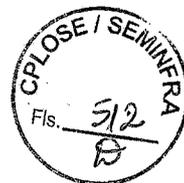
I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**  
**(usar papel timbrado da empresa)**

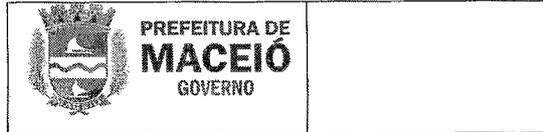
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Maceió** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió /AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

60



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02500.046490/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

**ANEXO VIII**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

Referência: **Processo Administrativo nº 6.910/2015**

**Concorrência nº 01/2016**

Objeto: **Contratação de consultoria Especializada na elaboração de Projetos e Gerenciamento de Obras e Serviços de engenharia.**

Abertura: **04 DE MAIO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS (horário local).**

Licitante:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Dados do Comprador do Edital: RG nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Declaro que no dia abaixo discriminado, recebi da CPLOSE do Município de MACEIÓ o Edital acima referenciado.

( ) POR E-MAIL

( ) IMPRESSO

( ) PENDRIVE

( ) CD-ROM / DVD-ROM

Data do Recebimento:     /     / 2016

Nome legível do Responsável

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:

\_\_\_\_\_

*\* O não preenchimento e envio deste protocolo a CPLOSE com todas as informações essenciais, ISENTA a Administração de qualquer responsabilidade pela não comunicação de possíveis alterações no processo ou Edital.*